



PROJETO DE LEI Nº 18 /05.

Autoriza o Município de Ouro Preto a conceder repasse de contribuição à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias repasse, a título de contribuição, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

Beneficiário	Valor
Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias	RS 6.000,00

Parágrafo Único - A presente Lei refere-se exclusivamente ao ano de 2005.

Art. 2º A liberação de que trata o artigo anterior fica condicionada à apresentação, à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, do Plano de Trabalho elaborado pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias, no qual deverá constar a forma de emprego da contribuição.

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: 1.08.1 - 13.392.0029.2.036 - 3.3.50.41 0100 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 08 de março de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em língua discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 14 de Março de 2005

[Signature]

Com 08 votos a favor e com 01 voto contra

do Ver. Leonardo.